



Boletim CLASSIFICADOR



Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de
Fevereiro/2020
03/02 a 28/02



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020
Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Agravo de Instrumento	SEMA 1.1.2 - DESPACHO Nº 2211713-61.2017.8.26.0000 Processo Digital	06/02/2020	0
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	SEMA 1.1	06/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 29/01/2020	SEMA 1.1 - 2012469-49.2020.8.26.0000; Processo Digital	06/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico	SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1046515-98.2018.8.26.0114 Processo Digital	06/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico	SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1004356-97.2018.8.26.0484 Processo Digital	06/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico	SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1007519-77.2016.8.26.0477 Processo Digital	06/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico	DESPACHO Nº 1008279-12.2019.8.26.0577 Processo Digital	06/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico	SEMA 1.1.1 - DESPACHO Nº 1007586-61.2019.8.26.0566 Processo Digital	06/02/2020	0
DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO	SEMA 1.1.3 -RESULTADO DA 2ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	07/02/2020	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	10/02/2020	0
Suspensão do expediente e dos prazos	SPR - COMUNICADO Nº 17/2020	11/02/2020	0
ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS	SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	12/02/2020	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	12/02/2020	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível	SEMA - Nº 1004442-62.2019.8.26.0604 - Processo Digital	13/02/2020	0
ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS	SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	14/02/2020	0

Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 26 a 28/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	17/02/2020	0
Antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020	SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	18/02/2020	0
DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS	SEMA 1.1.3 - AUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2020	SEMA 1.1 - 1000318-73.2019.8.26.0333; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2020	SEMA 1.1 - 1000811-41.2018.8.26.0606; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 12/02/2020	SEMA 1.1 - 1019895-47.2019.8.26.0071; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 13/02/2020	SEMA 1.1 - 1001975-66.2018.8.26.0242; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 14/02/2020	SEMA 1.1 - 1004685-12.2019.8.26.0408; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 17/02/2020	SEMA 1.1 - 1012031-75.2019.8.26.0032; Processo Digital/1065195-45.2019.8.26.0002; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS ENTRADOS EM 18/02/2020	SEMA 1.1 - 1119459-09.2019.8.26.0100; Processo Digital/1006652-49.2019.8.26.0099; Processo Digital	19/02/2020	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2020	CSM - Apelação Cível	20/02/2020	0
ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância	SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	20/02/2020	0
Antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	20/02/2020	0
Suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	21/02/2020	0
Suspensão dos prazos processuais no dia 21/02/2020	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	27/02/2020	0
ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL	SEMA 1.1.3 - RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	27/02/2020	0

Agravo de Instrumento

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 2211713-61.2017.8.26.0000

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Franca - Agravante: Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci - Agravado: O Juízo - Irresignada com o teor do acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não conheceu do agravo de instrumento interposto contra as decisões proferidas nos autos de cumprimento de sentença n. 0006787-49.2017.8.26.0196, pela MMA. Juíza Julieta Maria Passeri de Souza e pela MMA. Juíza Milena de Barros Ferreira, que se deram por suspeitas para condução do processo, por motivo de foro íntimo, Maria Luíza Faleiros Diniz Pucci interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, e recurso extraordinário. A Procuradoria Geral de Justiça propôs a inadmissibilidade dos recursos (fls. 159/163 e 165/171). É o relatório. Os apelos extremos são inadmissíveis. I - Quanto ao recurso especial, a insurgência converge nitidamente para a reapreciação dos elementos fático-probatórios, para além dos lindes do recurso especial, com afronta, portanto, ao disposto na Súmula nº 7: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". Também não restou suficientemente demonstrada a divergência jurisprudencial eleita como um dos fundamentos do recurso especial. A recorrente não fez a necessária demonstração analítica da suposta divergência, mediante o confronto das partes idênticas ou semelhantes do acórdão recorrido e dos apontados como divergentes, na forma exigida pelo artigo 255 e parágrafos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, ou seja, "com a certidão, cópia ou citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que houver sido publicado o acórdão divergente, ou ainda com a reprodução de julgado disponível na internet, com indicação da respectiva fonte, devendo-se, em qualquer caso, mencionar as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados", não se podendo aferir se a matéria posta a julgamento recebeu efetivamente tratamento jurídico diverso. II - Quanto ao recurso extraordinário, verifica-se que a recorrente não cuidou de identificar, em suas razões, o artigo, o inciso e a alínea da Carta Federal em que hospeda suas impugnações, circunstância a inibir o conhecimento da irresignação. Isso é diretriz solidificada no âmbito do Supremo Tribunal Federal: "A indicação correta do dispositivo constitucional autorizador do recurso extraordinário artigo, inciso e alínea é requisito indispensável ao seu conhecimento, nos termos do art. 321 do RISTF e da pacífica jurisprudência do Tribunal" (STF, AgReg no AI nº 804.624, 2ª Turma, Rel. Ellen Gracie, j. 18.09.2010). AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Interposição em 22.11.2016. Administrativo. VPNI. Supressão do pagamento. Irredutibilidade salarial. Necessidade de reexame de fatos e provas. Súmulas 279/STF. Ausência de indicação da alínea do inciso III do art. 102, na qual estaria fundamentado o recurso. Súmula 284/STF. Ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada. Arts. 1.021, §1º, CPC, e 317, §1º, do RISTF. (STF, Segundo AgReg no Recurso Extraordinário nº 819.458, 2ª Turma, Rel. Edson Fachin, j. 09/03/2018). Ainda que assim não fosse, não cuidou a recorrente de atender ao disposto no art. 1.035, § 2º, do Código de Processo Civil, ou seja, não cuidou de suscitar a repercussão geral das questões constitucionais levantadas no recurso extraordinário. Sobre a indispensabilidade do cumprimento desse requisito formal para o conhecimento do apelo extremo, confira-se, a propósito, com sólida fundamentação, acórdão do Pretório Excelso, no julgamento do AgRg em RE nº 569.476-3/SC, relatado pelo eminente Ministra Ellen Gracie, do qual podem ser extraídos os seguintes excertos: "A legislação sobre o instituto (da repercussão geral) enfatiza a necessidade de que a argumentação desenvolvida pelo recorrente seja apresentada em preliminar formal e fundamentada na petição do recurso extraordinário. 'Assim, a demonstração de que as questões constitucionais suscitadas, além de relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, ultrapassam os interesses subjetivos das partes, deverá ser apresentada em um tópico destacado na petição do seu recurso. (...). 'Dessa forma, parece-me que mesmo nas hipóteses de presunção de existência da repercussão geral, previstas no art. 323, par. 1º, do RISTF, o recorrente também terá que demonstrar, em tópico destacado na petição do seu apelo extremo, que a matéria constitucional nele suscitada já teve a repercussão geral reconhecida, ou que a decisão recorrida contraria súmula ou a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, não sendo necessária, por tais motivos, a submissão da questão ao procedimento do julgamento eletrônico da repercussão geral". Nessa quadra, como anota com qualidade Theotônio Negrão, em seu indispensável Código de processo civil e legislação processual civil em vigor, "ao tribunal local também compete verificar a presença na peça recursal da alegação e demonstração da repercussão geral em caráter preliminar (STF-Pleno, AI 664.567-QO, Min. Gilmar Mendes, j. 18.6.07, DJU 6.9.07). Na falta dessa preliminar, cabe a ele negar seguimento ao recurso" (41ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009, nota 6 ao art. 543-A, p. 772). Além disso, verificasse que a insurgência converge nitidamente para a reapreciação dos elementos fático-probatórios, para além dos lindes do recurso extraordinário, por afronta ao disposto pela Súmula STF nº 279: "Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário". III - Diante do exposto, inadmito os recursos extraordinário e especial. Int. - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Maria Luiza Faleiros Diniz Pucci (OAB: 56075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Publicado em: 06/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CAPITAL - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - ANEXO FAAP - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 04/02/2020, a partir das 12 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

ITAPEVA - suspensão dos prazos processuais no dia 17/01/2020.

OSASCO - VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 06 a 14/02/2020, sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes, que serão atendidas no Prédio Principal, situado na Av. das Flores, 703.

VINHEDO - CEJUSC - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 03/02/2020, a partir das 16 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 29/01/2020

Publicado em: 06/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 29/01/2020

2012469-49.2020.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação; Comarca: Rosana; Ação : Dúvida; Nº origem: 0001159-24.2019.8.26.0515; Assunto: Registro de Imóveis; Requerente: Paulo Duarte do Valle; Advogado: Nilton Armelin (OAB: 142600/SP); Requerido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rosana;

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 1046515-98.2018.8.26.0114

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: SUZANA PERISSINOTTO MARTIM - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, devolvam-se os autos à origem. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2020. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Bruna Camila Rodrigues Lopes (OAB: 289281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 1004356-97.2018.8.26.0484

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Promissão - Apelante: Pedro Antonio Neto - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Promissão - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de retificação de área. Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 28 de janeiro de 2020 - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Ana Laura Vidal Quadra (OAB: 413913/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 1007519-77.2016.8.26.0477

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Praia Grande - Apelante: Arnaldo Manoel Melonio - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de retificação de área. Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 28 de janeiro de 2020. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Irineu Prado Bertozzo (OAB: 158881/SP) - Leonardo Silva Bertacchini (OAB: 361142/SP) - Thiago Dias Bertozzo (OAB: 370833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 1008279-12.2019.8.26.0577

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Geraldo Pereira da Silva e outra - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de cancelamento de usufruto. Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito, mas ato de averbação. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da

Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Sergio Luiz Abubakir (OAB: 48057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico

Publicado em: 06/02/2020

DESPACHO Nº 1007586-61.2019.8.26.0566

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviço de Saúde - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Cuida-se de apelação interposta pela SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE SAHUDES contra a r. sentença de fl. 282/284, que manteve a recusa de averbação solicitada perante o Oficial de Registo Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Carlos. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição do feito à D. Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo desprovimento do recurso (fl. 335/338). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a averbação de ata de assembleia geral, inexistindo, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 31 de janeiro de 2020. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Heraldo Luis Panhoca (OAB: 71491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO

Publicado em: 07/02/2020

RESULTADO DA 2ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 06/02/2020 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO (processos digitais) 1. Nº 191.916/2018 - DESIGNAÇÃO do Doutor LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Monte Aprazível, no período de 07/01 a 31/12/20. - Deferiram, v.u. 2. Nº 192.478/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária - Santo André: I - DISPENSA da Doutora ROBERTA HALLAGE GONDIM TEIXEIRA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, das funções que exerce junto à 2ª Turma Recursal Cível do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO do Doutor ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André, em substituição à Magistrada supramencionada. III - OFÍCIO da Doutora DANIELE MACHADO TOLEDO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, solicitando o CANCELAMENTO de sua inscrição da lista de espera para compor a 2ª Turma Recursal Cível. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. II e III - Deferiram, v.u. 3. Nº 192.633/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária - Avaré: I - DISPENSA da Doutora FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Leme, das funções que exerce no referido Colégio. II - INSCRIÇÃO dos Doutores LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Avaré, e MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César, para atuarem no referido Colégio Recursal. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. II - Aprovaram a inscrição do Doutor LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, no lugar antes ocupado pela Doutora FERNANDA OLIVEIRA SILVA, e do Doutor MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, em substituição ao Doutor Marcelo Luiz Seixas Cabral, o qual integrava o Colégio de forma precária, v.u. 4. Nº 193.918/2018 - OFÍCIO do Doutor DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS, Presidente do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária - Sorocaba, solicitando a CRIAÇÃO DA 2ª TURMA DA FAZENDA PÚBLICA, bem como indicando a composição das Turmas da Fazenda, no caso de deferimento do pedido: 1ª

Turma: Doutores AUGUSTO BRUNO MANDELLI (Presidente e titular), ROGE NAIM TENN (titular), ANDRÉ LUIS ADONI (titular), BAIARDO DE BRITO PEREIRA JÚNIOR (suplente) e JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES (suplente); 2ª Turma: Doutores CASSIO PEREIRA BRISOLA (titular), PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO (titular), PAULA VELLOSO RODRIGUES FERRERI (titular), FERNANDO JOSÉ ALGUZ DA SILVEIRA (suplente) e MATHEUS OLIVEIRA NERY BORGES (suplente). - Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. 5. N° 197.420/2018 - EXPEDIENTE referente ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira: I - DESIGNAÇÃO do Doutor RAFAEL IMBRUNITO FLORES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor, por ter exercido as funções de Diretor do referido Anexo, nos dias 05 e 06/12/19, em substituição a Doutora IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO. II - DESIGNAÇÃO dos Doutores ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Amparo, por ter atuado como Juiz Adjunto nos dias 25 e 28/11/19, e FERNANDO LEONARDI CAMPANELLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amparo, por ter atuado como Juiz Adjunto nos dias 21, 26 e 27/11/19, em substituição à Doutora DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA, com a consequente CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO da Doutora FABIOLA BRITO DO AMARAL, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amparo, na referida função, nos dias 21 e de 25 a 28/11/19. III - DESIGNAÇÃO da Doutora ANA PAULA COLABONO ARIAS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jaguariúna, por ter atuado como Juíza Adjunta no dia 06/12/19, em substituição à Doutora DAYSE LEMOS DE OLIVEIRA. - Deferiram, v.u. 6. N° 197.831/2018 - DESIGNAÇÃO dos Doutores ANDRÉ DA FONSECA TAVARES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mirassol, para atuar como Juiz Auxiliar do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca e MARCOS TAKAOKA, Juiz de Direito da 3ª Vara daquela Comarca para atuar como Juiz Adjunto do aludido Anexo, ambos a partir de 07/01/2020. - Deferiram, v.u. 7. N° 199.581/2018 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas: I - DISPENSA do Doutor LUIZ ANTÔNIO ALVES TORRANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Campinas, das funções que exerce no referido Colégio - Turma da Fazenda Pública. II - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO HENRIQUE PRADO DE TOLEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas, para atuar na Turma da Fazenda Pública, em substituição ao Doutor Luiz Antônio Alves Torrano, sem prejuízo de sua permanência na 2ª Turma Cível. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. II - Deferiram, v.u. 8. N° 199.588/2018 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos. OFÍCIO do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, removido ao cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital, por ato de 11/12/19, com efeitos a partir de 12/12/19, solicitando sua permanência no referido Colégio até que haja vaga disponível em um dos Colégios Recursais da Capital - Turma Cível e Criminal. - Indeferiram a permanência do Doutor Luís Antonio Nocito Echevarria na Turma Recursal Cível e Criminal, devendo ser substituído pelo Doutor ARTUR PESSÔA DE MELO MORAIS, Juiz Auxiliar da Comarca de Guarulhos, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. 9. N° 201.286/2018 - EXPEDIENTE relativo ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraguaçu Paulista: I - DESIGNAÇÃO da Doutora LARISSA KRUGER VATZCO, Juíza Substituta da 28ª Circunscrição Judiciária - Presidente Venceslau, em exercício na 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista (26ª C.J. - Assis), para atuar como Juíza Diretora, a partir de 08/01/2020. II - CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO do Doutor ADILSON RUSSO DE MORAES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Assis, como Juiz Auxiliar daquele Anexo e DESIGNAÇÃO dos Doutores TIAGO TADEU SANTOS COELHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, para atuar como Juiz Auxiliar, e PATRÍCIA ÉRICA LUNA DA SILVA, Juíza Substituta da 27ª Circunscrição Judiciária - Presidente Prudente, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista (26ª C.J. - Assis), para atuar como Juíza Adjunta do referido Anexo. - Deferiram, v.u. 10. N° 204.001/2018 - EXPEDIENTE referente ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês: I - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, por ter atuado como Juiz Diretor junto ao referido Anexo de Juizado, no dia 18/12/19. II - DESIGNAÇÃO da Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, por ter atuado como Juíza Diretora junto ao Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 07 a 09/01/2020. - Deferiram, v.u. 11. N° 5.295/2019 - OFÍCIO do Doutor HÉLIO VILLAÇA FURUKAWA, Juiz Presidente do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária - Itu, solicitando a designação de dois magistrados de outros Colégios Recursais para julgamento do Recurso Inominado nº 1007031-79.2017.8.26.0286. - Deliberaram pela designação de 2 (dois) magistrados integrantes do Colégio Recursal da 19ª CJ - Sorocaba, para completarem o julgamento do referido Recurso na 3ª Turma Cível, observada a ordem de antiguidade na carreira, v.u. 12. N° 5.299/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 26ª Circunscrição Judiciária - Assis: I - DISPENSA do Doutor LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce na 3ª Turma Cível do referido Colégio, a partir de 09/01/2020. II - INSCRIÇÃO do Doutor ARNALDO LUIZ ZASSO VALDERRAMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Assis, para compor a 3ª Turma Cível, na condição de suplente. - I - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, designando o Doutor VINICIUS MONERAT TOLEDO MACHADO, como membro titular da referida turma, v.u. II - Deferiram, na condição de suplente, v.u. 13. N° 10.139/2019 - DESIGNAÇÃO da Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI VICENTIN, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rancheira, para atuar como juíza adjunta do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, em substituição à Doutora PATRÍCIA ERICA LUNA DA SILVA. - Deferiram, v.u. 14. N° 11.352/2019 - DISPENSA do Doutor JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, das funções que exerce no Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária - Araraquara (1ª e 4ª Turmas Cíveis). - Deferiram, sem prejuízo de julgamento de eventual acervo, designando os Doutores VINICIUS GONÇALVES PORTO NASCIMENTO e DANIEL ROMANO SOARES, como membros titulares das 1ª e 4ª Turmas Cíveis,

respectivamente, v.u. 15. N° 15.430/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO, Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional V - São Miguel Paulista, para integrar o V Colégio Recursal da Capital - Penha de França. - Deferiram o ingresso na 4ª Turma Cível e Criminal, em substituição à Doutora Ana Luiza Queiroz do Prado, na condição de suplente e sem prejuízo do julgamento do acervo a ela já distribuído, v.u. 16. N° 19.005/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo: I - DISPENSA do Doutor SÉRGIO HIDEO OKABAYASHI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, das funções que exerce na 2ª Turma Recursal Cível do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO da Doutora CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, para compor a Turma da Fazenda Pública. - I - Deferiram, sem prejuízo de julgamento do acervo, v.u. II - Deliberaram pela anotação da magistrada em lista de espera, v.u. 17. N° 60.261/2019 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 25ª Circunscrição Judiciária - Ourinhos: I - OFÍCIO dos Doutores BÁRBARA TARIFA MORDAQUINE, Juíza de Direito respondendo pela Presidência do Colégio Recursal, e FLÁVIO AUGUSTO REINERT, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ourinhos, solicitando a manutenção do magistrado como integrante do aludido Colégio, após o retorno da Doutora Renata Ferreira dos Santos Carvalho, Juíza de Direito Presidente. II - INSCRIÇÃO da Doutora ALESSANDRA MENDES SPALDING, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos, para integrar o Colégio Recursal. - I - Indeferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. II - Deliberaram pela anotação da magistrada em lista de espera para ingressar no Colégio Recursal, v.u. 18. N° 92.729/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE GONZAGA BAPTISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Batatais, para integrar o Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais. - Deliberaram pela inclusão do magistrado em lista de espera para integrar o Colégio Recursal, v.u. 19. N° 128.958/2019 - DESIGNAÇÃO do Doutor RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Pilar do Sul, por ter atuado junto ao Anexo do Juizado Especial Cível da Comarca de Piedade no período de 09 a 19/12/19. - Deferiram, v.u. 20. N° 130.933/2019 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 38ª Circunscrição Judiciária - Franca: DISPENSA do Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista, das funções que exerce na Turma Recursal Criminal do referido Colégio, e INSCRIÇÃO do Doutor RODRIGO MIGUEL FERRARI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Franca, para passar a compor a referida turma, em substituição. - Deferiram, sendo a dispensa sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. 21. N° 192.017/2019 - DISPENSA do Doutor ELIAS JUNIOR DE AGUIAR BEZERRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Itapetininga, das funções que exerce no Colégio Recursal da 22ª Circunscrição Judiciária - Itapetininga (Turma Criminal). - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, designando o Doutor RUBENS PETERSEN NETO, como membro titular da referida turma, v.u. AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO (processo digital) 22. N° 10.612/2020 - EXPEDIENTE referente à afixação de placas alusivas à instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto. - Aprovaram, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (processos digitais) INDICAÇÕES 23. N° 64.269/2011 - Doutora DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Mairiporã - Juíza Coordenadora; 24. N° 64.418/2011 - Doutores SÉRGIO LUDOVICO MARTINS e ALEXANDRE MUÑOZ, Juízes de Direito da 3ª e 2ª Varas Cíveis, ambos da Comarca de Itaquaquetuba - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 25. N° 64.986/2011 - Doutor Lorena DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA e SUELLEN ROCHA LIPOLIS, Juízas de Direito da 3ª e da 2ª Varas da Comarca de Monte Alto - Juíza Coordenadora e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente; 26. N° 86.865/2011 - Doutores CLÉVERSON DE ARAÚJO e LUCAS DE ABREU EVANGELINOS, Juízes de Direito da 1ª e 2ª Varas da Comarca de Piracaia - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 27. N° 87.138/2011 - Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé - Juiz Coordenador; 28. N° 89.134/2011 - Doutor ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tupã - Juiz Coordenador; 29. N° 89.671/2011 - Doutor SANDRO CAVALCANTI ROLLO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arujá - Juiz Coordenador; 30. N° 89.674/2011 - Doutora MARIA ISABELLA CARVALHAL ESPOSITO BRAGA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Lorena - Juíza Coordenadora; 31. N° 154.636/2015 - Doutora RAISA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNIEDER, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Ipaussu - Juíza Coordenadora; 32. N° 158.736/2015 - Doutor GUSTAVO DE CASTRO CAMPOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Tambaú, acumulando a Vara da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u. 33. N° 158.725/2015 - I - INDICAÇÃO do Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Estrela d'Oeste - Juiz Coordenador. II - OFÍCIO solicitando formalmente a Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da COMARCA DE ESTRELA D'OESTE. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. 34. N° 90.434/2016 - I - INDICAÇÃO do Doutor RODRIGO CARLOS ALVES DE MELO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brotas - Juiz Coordenador. II - OFÍCIO solicitando formalmente a Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da COMARCA DE BROTAS. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. INSTALAÇÃO DE CEJUSC 35. N° 128.535/2019 - COMARCA DA CAPITAL - POSTO SÃO JUDAS-MOOCA; 36. N° 131.090/2019 - COMARCA DE SANTA ISABEL - POSTO IGARATÁ; 37. N° 152.228/2019 - COMARCA DE CAÇAPAVA - POSTO POLÍCIA MILITAR. - Aprovaram a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 38. N° 11.610/2007 (digital) - PROPOSTA de alteração da Resolução nº 495/2009, que disciplina o Plantão Judiciário de Segundo Grau, formulada pelo Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER,

Presidente da Seção de Direito Criminal. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u. 39. Nº 1.859/2008 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura dos Ofícios da Comarca de Jales. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. DOCÊNCIA (processos digitais) 40. Nº 193/1988 - Doutor EDUARDO GESSE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Presidente Prudente; 41. Nº 61.000/2017 - Doutor CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA (processos digitais) 42. Nº 172.878/2013 - Doutora TARSILA MACHADO DE SÁ JUNQUEIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires; 43. Nº 195.505/2019 - Doutora RAISA ALCÂNTARA CRUVINEL SCHNEIDER, Juíza de Direito da Comarca de Ipauçu; 44. Nº 1.290/2020 - Doutora MARIA FERNANDA SANDOVAL EUGÊNIO BARREIROS TAMAOKI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Presidente Epitácio; 45. Nº 2.816/2020 - Doutor RENATO AUGUSTO PEREIRA MAIA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Borborema; 46. Nº 3.928/2020 - Doutora LETÍCIA ANTUNES TAVARES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapeçerica da Serra; 47. Nº 3.972/2020 - Doutor DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Itapeçerica da Serra; 48. Nº 4.589/2020 - Doutora FERNANDA PEREZ JACOMINI VICENTIN, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Rancharia. - Por maioria de votos, autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça. Vencido o Desembargador Xavier de Aquino. AUXÍLIO-SENTENÇA (processos digitais) 49. Nº 57.642/2017; 50. Nº 194.043/2019. - Deferiram, nos termos do parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 51. Nº 02/1990 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de Corregedoria Permanente da Comarca de Jales. - Referendaram, v.u. 52. Nº 471/1990 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de Corregedoria Permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Araraquara. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS 53. Nº 1000050-19.2019.8.26.0236 - APELAÇÃO - IBITINGA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Jairo José Bozelli. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga. Advogado: AGNALDO JORGE CASTELO - OAB/SP nº 339.573. - Negaram provimento ao recurso interposto, v.u.54. Nº 1001261-36.2019.8.26.0642 - APELAÇÃO - UBATUBA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Divino Florindo Moreira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba Advogados: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO - OAB/SP nº 284.374 e RONEI LOURENZONI - OAB/MG nº 59.435. - Não conheceram do recurso e julgaram a dúvida prejudicada, v.u. 55. Nº 1003357-76.2018.8.26.0539 - APELAÇÃO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: José Eduardo Basílio. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Advogado: LUCAS TEODORO BAPTISTA - OAB/SP nº 328.226. - Deram provimento ao recurso, v.u. 56. Nº 1070781-60.2019.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Antônio Fernando da Silva. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: JACQUELINE FERNANDA DA SILVA - OAB/SP nº 417.939 e EMANOELLE VEIRA LIMA DA SILVA PRADO - OAB/SP nº 417.922. - Deram provimento ao recurso para afastar a recusa do registro, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020

Publicado em: 10/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: CAPITAL - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL - ANEXO FAAP - suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020, e suspensão dos prazos processuais na referida data, com atendimento dos casos urgentes na respectiva Vara. GUARULHOS - PRÉDIO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 06/02/2020, a partir das 16h30, no prédio localizado na Rua José Maurício, nº 103, e suspensão dos prazos processuais na referida data. SOCORRO - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 10 a 14/02/2020, sem prejuízo da realização das audiências já designadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

Suspensão do expediente e dos prazos

Publicado em: 11/02/2020

COMUNICADO Nº 17/2020

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, em razão do caos que chuvas intensas e alagamentos estão causando nas cidades, comunica a Magistrados, Servidores, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados, demais profissionais do Direito e público em geral a suspensão do expediente e dos prazos na data de hoje (10/2/2020) em todas as Unidades Judiciais e Administrativas da 1ª Região Administrativa Judiciária, bem como das Comarcas de Cubatão, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente, Franco da Rocha, Caieiras e Botucatu.

Na Comarca da Capital, o atendimento de medidas absolutamente urgentes, em 1º Grau de jurisdição, será no Fórum João Mendes Júnior para os casos Cíveis e, no Palácio da Justiça, para os Criminais e da Infância e Juventude, também até as 17 horas. Nos casos Criminais, os Delegados de Polícia devem acionar a Cepol (Centro de Operações da Polícia Civil).

Nas demais Comarcas da 1ª RAJ e nas Comarcas do Interior acima indicadas, o atendimento de medidas absolutamente urgentes, em 1º Grau de jurisdição, inclusive para as de natureza Cível e Infância e Juventude, será feito pelo Juiz Corregedor de Polícia, ou pelo Juiz Diretor do Fórum, das respectivas sedes de Circunscrição Judiciária até as 17 horas.

O atendimento das Comarcas da Circunscrição de Guarulhos, incluindo a sede, tendo em vista o fechamento deste fórum, será feito na Capital. Da mesma forma, o atendimento das Comarcas da Circunscrição de Itapeverica da Serra, incluindo a sede, será feito na Comarca de Osasco. A Comarca de Botucatu será atendida pela Comarca de Avaré.

O plantão extraordinário de 2º Grau, para medidas urgentes, será realizado, excepcionalmente, pelas Presidências das Seções, localizadas no Palácio da Justiça, sede do TJSP, até as 17 horas.

Os pedidos realizados durante esse período deverão ser formulados em meio físico, tanto em 1º quanto em 2º Grau de jurisdição.

A Presidência do TJSP também informa aos funcionários das unidades com expediente suspenso que chegaram até as 11 horas, que serão concedidas horas credoras àqueles que, espontaneamente, quiserem permanecer até 17 horas, quando todos serão dispensados.

[↑ Voltar ao índice](#)

ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Publicado em: 12/02/2020

PAUTA PARA A 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 14.987/2020 (digital) - ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, quando Presidente do Tribunal de Justiça, aos Doutores AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, ANA CLÁUDIA DABUS GUIMARÃES E SOUZA DE MIGUEL, ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY, CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES, DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, FÁBIO COIMBRA JUNQUEIRA, LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS, MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, PAULA LOPES GOMES, RENATO HASEGAWA LOUSANO, RICARDO DAL PIZZOL, RODRIGO MARZOLA COLOMBINI e TATIANA MAGOSSO, Juízes de Direito que compuseram a Assessoria da Presidência no biênio 2018/2019. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO (processos digitais) 02. Nº 205.444/2018 - EXPEDIENTE referente ao I Colégio Recursal da Capital - Central: I - INSCRIÇÃO do Doutor ALÉSSIO MARTINS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular II da 17ª Vara Cível Central, para integrar uma das Turmas do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO da Doutora CRISTINA ELENA VARELA WERLANG, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional do Tatuapé, para integrar uma das Turmas da Fazenda Pública daquele Colégio. III - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO solicitado pela Doutora VANESSA RIBEIRO MATEUS, Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível Central e membro da 3ª Turma Cível, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, em virtude de sua eleição como Presidente da APAMAGIS. IV - INSCRIÇÃO do Doutor WALTER GODOY DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara da Fazenda Pública Central, para integrar uma das Turmas da Fazenda Pública do aludido Colégio. V - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA DE ABREU E BRAGA, Juíza de Direito Titular II da 10ª Vara Cível Central, para integrar uma das Turmas Cíveis ou Criminais do referido Colégio. VI - DESIGNAÇÃO do Doutor XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, para participar de sessão de julgamento da 1ª Turma Criminal, a fim de julgar seu acervo. VII - INSCRIÇÃO do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar uma das Turmas daquele Colégio. 03. Nº 193.562/2018 - OFÍCIO da Doutora ROBERTA STEINDORFF MALHEIROS MELLUSO, 17ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando a reconsideração da decisão do E. Conselho Superior da Magistratura de 02/12/19, que deliberou pela sua inclusão em lista de espera para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal da 41ª

Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. 04. Nº 776/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar o IV Colégio Recursal da Capital - Lapa. 05. Nº 20.274/2019 - DESIGNAÇÃO do Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, por ter atuado como Juiz Adjunto do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 02 a 06/12/2019, em substituição à Doutora Thaís da Silva Porto, Juíza de Direito da 1ª Vara da referida Comarca. 06. Nº 5.282/2019 - OFÍCIO da Doutora DENISE INDIG PINHEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Osasco, informando seu afastamento das funções na referida Vara, em virtude de designação para atuar como Juíza Assessora da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE/SP, bem como solicitando autorização para permanecer como relatora e Presidente do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária - Osasco. 07. Nº 52.993/2019 - DISPENSA do Doutor DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Itapeverica da Serra, das funções que exerce no Colégio Recursal da 43ª Circunscrição Judiciária - Casa Branca, a partir de 1º/01/2020. 08. Nº 129.579/2019 - DESIGNAÇÃO do Doutor VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, 2º Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pereira Barreto. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (processos digitais) INDICAÇÕES 09. Nº 89.776/2011 - Doutora TARSILA MACHADO DE SÁ JUNQUEIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires - Juíza Coordenadora Adjunta; 10. Nº 65.865/2011 - Doutores LUIZ GUSTAVO PRIMON, 2º Juiz Substituto da 53ª CJ - Americana, assumindo a 2ª Vara Cível da Comarca de Leme e MÁRCIO MENDES PICOLO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Leme - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. INSTALAÇÃO DE CEJUSC 11. Nº 185.047/2019 - COMARCA DE ATIBAIA - POSTO POLÍCIA MILITAR. EXPEDIENTES DIVERSOS 12. Nº 10.719/2020 (digital) - DICOGE 2 - PARECER da Meritíssima Juíza Assessora da Corregedoria, Doutora JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, propondo seja atribuída competência para processamento das execuções criminais dos presos do Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho, no formato digital, de novos executados, corregedoria da unidade e dever de visita, por força de lei e resoluções específicas, à UR-5 do DEECRIM - Presidente Prudente e, na forma física, seja atribuída à Vara das Execuções Criminais de Marília, conforme minuta de Resolução proposta. 13. Nº 242/2005 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do 2º Ofício Criminal da Comarca de Itu. 14. Nº 461/2006 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de Corregedoria Permanente da 18ª Vara Cível da Capital. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS 15. Nº 1000608-76.2019.8.26.0337 - APELAÇÃO - MAIRINQUE - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Tersi Ferreira Bueno. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque. Advogado: TERSI FERREIRA BUENO - OAB/SP nº 394.638. 16. Nº 1003066-02.2019.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Gabriel Augusto Gerlack. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: LUIS ANTONIO ROSSI - OAB/SP nº 155.723. 17. Nº 1017975-51.2019.8.26.0196 - APELAÇÃO - FRANCA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Bruno Franchini Garcia de Andrade. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca. Advogado: CAIO VINICIUS CESAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB/SP nº 178.759.18. Nº 1019870-44.2018.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Jean Carlos Rocha Correa. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogados: ANACAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP nº 82.229 e ANA LÚCIA PINHO DE PAIVA - OAB/SP nº 69.039. 19. Nº 1037437-12.2016.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Osvaldo Francisco dos Santos. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Advogados: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS - OAB/SP nº 113.808 e ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA BUSCHELLI - OAB/SP nº 173.101.

[↑ Voltar ao índice](#)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/02/2020

Publicado em: 12/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: CAJAMAR - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 10/02/2020, a partir das 14h15, e suspensão dos prazos processuais na referida data. CARAPICUÍBA - 3ª VARA CÍVEL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 11/02/2020, a partir das 10 horas, e suspensão dos prazos processuais na referida data. GUARULHOS - UAAJ UNIMESP-FIG - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 11 a 19/02/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

Nº 1004442-62.2019.8.26.0604 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Sumaré - Apelante: Condomínio das Primaveras - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré - VISTOS. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de averbação de alteração na convenção de condomínio e regimento interno do Condomínio das Primaveras (fls. 01/19). Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito, mas sim de averbação, nos termos do art. 246, caput, da Lei nº 6.015/1973. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. São Paulo, 11 de fevereiro de 2020. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Advs: Demetrius Adalberto Gomes (OAB: 147404/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Publicado em: 14/02/2020

RESULTADO DA 3ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 13/02/2020 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 14.987/2020 (digital) - ELOGIO formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, quando Presidente do Tribunal de Justiça, aos Doutores AIRTON PINHEIRO DE CASTRO, ANA CLÁUDIA DABUS GUIMARÃES E SOUZA DE MIGUEL, ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY, CAMILA DE JESUS MELLO GONÇALVES, DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO, FÁBIO COIMBRA JUNQUEIRA, LEANDRO GALLUZZI DOS SANTOS, MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, PAULA LOPES GOMES, RENATO HASEGAWA LOUSANO, RICARDO DAL PIZZOL, RODRIGO MARZOLA COLOMBINI e TATIANA MAGOSSO, Juizes de Direito que compuseram a Assessoria da Presidência no biênio 2018/2019. - Retirado de pauta. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO (processos digitais) 02. Nº 205.444/2018 - EXPEDIENTE referente ao I Colégio Recursal da Capital - Central: I - INSCRIÇÃO do Doutor ALÉSSIO MARTINS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular II da 17ª Vara Cível Central, para integrar uma das Turmas do referido Colégio. II - INSCRIÇÃO da Doutora CRISTINA ELENA VARELA WERLANG, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional do Tatuapé, para integrar uma das Turmas da Fazenda Pública daquele Colégio. III - AFASTAMENTO TEMPORÁRIO solicitado pela Doutora VANESSA RIBEIRO MATEUS, Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível Central e membro da 3ª Turma Cível, no período de 02/01/2020 a 31/12/2021, em virtude de sua eleição como Presidente da APAMAGIS. IV - INSCRIÇÃO do Doutor WALTER GODOY DOS SANTOS JUNIOR, Juiz de Direito Titular II da 11ª Vara da Fazenda Pública Central, para integrar uma das Turmas da Fazenda Pública do aludido Colégio. V - INSCRIÇÃO da Doutora ANDREA DE ABREU E BRAGA, Juíza de Direito Titular II da 10ª Vara Cível Central, para integrar uma das Turmas Cíveis ou Criminais do referido Colégio. VI - DESIGNAÇÃO do Doutor XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, para participar de sessão de julgamento da 1ª Turma Criminal, a fim de julgar seu acervo. VII - INSCRIÇÃO do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar uma das Turmas daquele Colégio. - Retirado de pauta, para inclusão em sessão física, a pedido do Desembargador Dimas Rubens Fonseca. 03. Nº 193.562/2018 - OFÍCIO da Doutora ROBERTA STEINDORFF MALHEIROS MELLUSO, 17ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando a reconsideração da decisão do E. Conselho Superior da Magistratura de 02/12/19, que deliberou pela sua inclusão em lista de espera para integrar a 4ª Turma Cível do Colégio Recursal da 41ª Circunscrição Judiciária - Ribeirão Preto. - Deferiram, permanecendo o Doutor JOÃO CARLOS SAUAD ABDALA FILHO em lista de espera, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. 04. Nº 776/2019 - INSCRIÇÃO do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para integrar o IV Colégio Recursal da Capital - Lapa. - Deferiram a inclusão do magistrado em lista de espera para compor o referido Colégio, v.u. 05. Nº 20.274/2019 - DESIGNAÇÃO do Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, por ter atuado como Juiz Adjunto do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 02 a 06/12/2019, em substituição à Doutora Thaís da Silva Porto, Juíza de Direito da 1ª Vara da referida Comarca. - Deferiram, v.u. 06. Nº 5.282/2019 - OFÍCIO da Doutora DENISE INDIG PINHEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Osasco, informando seu afastamento das funções na referida Vara, em virtude de designação para atuar como Juíza Assessora da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE/SP, bem como solicitando autorização para permanecer como relatora e Presidente do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição

Judiciária - Osasco. - Deferiram, v.u. 07. Nº 52.993/2019 - DISPENSA do Doutor DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Itapeverica da Serra, das funções que exerce no Colégio Recursal da 43ª Circunscrição Judiciária - Casa Branca, a partir de 1º/01/2020. - Deferiram a dispensa, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, designando, em substituição, a Doutora Fernanda Helena Benevides Dias, na condição de suplente, assumindo a titularidade a Doutora Ana Rita de Oliveira Clemente, v.u. 08. Nº 129.579/2019 - DESIGNAÇÃO do Doutor VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, 2º Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pereira Barreto. - Deferiram, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (processos digitais) INDICAÇÕES 09. Nº 89.776/2011 - Doutora TARSILA MACHADO DE SÁ JUNQUEIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires - Juíza Coordenadora Adjunta; 10. Nº 65.865/2011 - Doutores LUIZ GUSTAVO PRIMON, 2º Juiz Substituto da 53ª CJ - Americana, assumindo a 2ª Vara Cível da Comarca de Leme e MÁRCIO MENDES PICOLO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Leme - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente. - Aprovaram as indicações, v. u. INSTALAÇÃO DE CEJUSC 11. Nº 185.047/2019 - COMARCA DE ATIBAIA - POSTO POLÍCIA MILITAR - Aprovaram a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. EXPEDIENTES DIVERSOS 12. Nº 10.719/2020 (digital) - DICOGE 2 - PARECER da Meritíssima Juíza Assessora da Corregedoria, Doutora JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, propondo seja atribuída competência para processamento das execuções criminais dos presos do Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho, no formato digital, de novos executados, corregedoria da unidade e dever de visita, por força de lei e resoluções específicas, à UR-5 do DEECRIM - Presidente Prudente e, na forma física, seja atribuída à Vara das Execuções Criminais de Marília, conforme minuta de Resolução proposta. - Deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u. 13. Nº 242/2005 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do 2º Ofício Criminal da Comarca de Itu. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 14. Nº 461/2006 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de Corregedoria Permanente da 18ª Vara Cível da Capital. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS 15. Nº 1000608-76.2019.8.26.0337 - APELAÇÃO - MAIRINQUE - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Tersi Ferreira Bueno. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque. Advogado: TERSI FERREIRA BUENO - OAB/SP nº 394.638. - Deram provimento ao recurso para julgar improcedente a dúvida, afastando as exigências e determinando a averbação dos leilões negativos e o registro da escritura de compra e venda na matrícula 3.823, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mairinque, v.u. 16. Nº 1003066-02.2019.8.26.0132 - APELAÇÃO - CATANDUVA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Gabriel Augusto Gerlack. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogado: LUIS ANTONIO ROSSI - OAB/SP nº 155.723. - Negaram provimento ao recurso, mantendo as exigências apresentadas pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva, v.u. 17. Nº 1017975-51.2019.8.26.0196 - APELAÇÃO - FRANCA - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Bruno Franchini Garcia de Andrade. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca. Advogado: CAIO VINICIUS CESAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB/SP nº 178.759. - Não conheceram do recurso, v.u. 18. Nº 1019870-44.2018.8.26.0564 - APELAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Jean Carlos Rocha Correa. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogados: ANACAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - OAB/SP nº 82.229 e ANA LÚCIA PINHO DE PAIVA - OAB/SP nº 69.039. - Não conheceram do recurso, v.u. 19. Nº 1037437-12.2016.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Osvaldo Francisco dos Santos. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Advogados: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS - OAB/SP nº 113.808 e ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA BUSCHELLI - OAB/SP nº 173.101. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 26 a 28/02/2020

Publicado em: 17/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: OUROESTE - suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 26 a 28/02/2020, sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes, que serão atendidas no novo Fórum, situado na Rua Brás Cubas, nº 1315. SANTOS - suspensão do expediente forense no dia 10/02/2020 e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

Antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020

Publicado em: 18/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: PAULÍNIA - CEJUSC - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020, a partir das 13h30, e suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Publicado em: 19/02/2020

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/03/2020, às 14h30min

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

Nº 1002816-34.2018.8.26.0445 - APELAÇÃO - PINDAMONHANGABA - Relator: Ricardo Anafe - Apelante: Alessandro Bazzea. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pindamonhangaba. Advogado: CARLOS RENATO MANDU - OAB/SP nº 175.261.

Nº 1003961-61.2019.8.26.0358 - APELAÇÃO - MIRASSOL - Relator: Ricardo Anafe - Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG nº 84.933, MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG nº 110.856 e DAVID ANTUNES DAVID - OAB/SP nº 84.928.

Nº 1007324-58.2017.8.26.0477 - APELAÇÃO - PRAIA GRANDE - Relator: Ricardo Anafe - Apelante: Ana Claudia Zerbe de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: ANDERSON ROGÉRIO PRAVATO - OAB/SP nº 174.093.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/02/2020

1000318-73.2019.8.26.0333; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Macatuba; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000318-73.2019.8.26.0333; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Raquel Rodrigues da Silva Lima; Advogado: Flavio Yudi Okuno (OAB: 275145/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Macatuba;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2020

1000811-41.2018.8.26.0606; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio

eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Suzano; Vara: 3ª Vara Cível; Ação :

Dúvida; Nº origem: 1000811-41.2018.8.26.0606; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Valdecir Guedes da Silva; Advogado: Otavio Yuji Abe Diniz; Advogado: Jose Raimundo Araujo Diniz (OAB: 60608/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 12/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 12/02/2020

1019895-47.2019.8.26.0071; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bauru; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1019895-47.2019.8.26.0071; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Paulo Valle Netto; Advogado: Paulo Valle Netto (OAB: 36405/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/02/2020

1001975-66.2018.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Igarapava; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001975-66.2018.8.26.0242; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Humberto Isaias Gonçalves Rios; Advogado: Paulo Humberto da Silva Gonçalves (OAB: 171490/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/02/2020

1004685-12.2019.8.26.0408; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ourinhos; Vara: Vara do Juizado Especial Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1004685-12.2019.8.26.0408; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Marcio Martins Romera; Advogado: Marlon Brito Bomtempo (OAB: 417814/SP); Advogado: Diego Gama da Silva Jardim (OAB: 325826/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 17/02/2020

1012031-75.2019.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Araçatuba; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1012031-75.2019.8.26.0032; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Meire Gomes de Carvalho

Stringheta; Advogado: Felipe Paupitz (OAB: 232462/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba;

1065195-45.2019.8.26.0002; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1065195-45.2019.8.26.0002; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sonia Regina Malfi; Advogada: Sheila Shimada (OAB: 322241/SP); Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 18/02/2020

Publicado em: 19/02/2020

PROCESSOS ENTRADOS EM 18/02/2020

1119459-09.2019.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1119459-09.2019.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio de Castro Figueiredo Filho; Advogado: Isidoro Antunes Mazzotini (OAB: 115188/SP); Advogado: Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB: 221981/SP); Advogado: Guilherme de Oliveira de Barros (OAB: 335750/SP); Apelante: Daniel Domanico Borba; Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

1006652-49.2019.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Bragança Paulista; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1006652-49.2019.8.26.0099; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Rosana Torres de Lima; Advogada: Dalva Regina Godoi Bortoletto; Advogado: Salvador Godoi Filho (OAB: 58062/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista;

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2020

Publicado em: 20/02/2020

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/02/2020

Apelação Cível

1000318-73.2019.8.26.0333; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Macatuba; Vara Única; Dúvida; 1000318-73.2019.8.26.0333; Registro de Imóveis; Apelante: Raquel Rodrigues da Silva Lima; Advogado: Flavio Yudi Okuno (OAB: 275145/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Macatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1000811-41.2018.8.26.0606; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Suzano; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1000811-41.2018.8.26.0606; Registro de Imóveis; Apelante: Valdecir Guedes da Silva; Advogado: Otavio Yuji Abe Diniz; Advogado: Jose Raimundo Araujo Diniz (OAB: 60608/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Suzano; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001975-66.2018.8.26.0242; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Igarapava; 1ª Vara; Dúvida; 1001975-66.2018.8.26.0242; Registro de Imóveis; Apelante: Humberto Isaias Gonçalves Rios; Advogado: Paulo Humberto da Silva Gonçalves (OAB: 171490/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Igarapava; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se

acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1004685-12.2019.8.26.0408; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ourinhos; Vara do Juizado Especial Cível; Dúvida; 1004685-12.2019.8.26.0408; Registro de Imóveis; Apelante: Marcio Martins Romera; Advogado: Marlon Brito Bomtempo (OAB: 417814/SP); Advogado: Diego Gama da Silva Jardim (OAB: 325826/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ourinhos; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1006652-49.2019.8.26.0099; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Bragança Paulista; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1006652-49.2019.8.26.0099; Registro de Imóveis; Apelante: Rosana Torres de Lima; Advogada: Dalva Regina Godoi Bortoletto; Advogado: Salvador Godoi Filho (OAB: 58062/ SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1012031-75.2019.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro de Araçatuba; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1012031-75.2019.8.26.0032; Registro de Imóveis; Apelante: Meire Gomes de Carvalho Stringheta; Advogado: Felipe Paupitz (OAB: 232462/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araçatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1019895-47.2019.8.26.0071; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE

(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bauru; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1019895-47.2019.8.26.0071; Registro de Imóveis; Apellant : Paulo Valle Netto; Advogado: Paulo Valle Netto (OAB: 36405/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1065195-45.2019.8.26.0002; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; RICARDO ANAFE (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1065195-45.2019.8.26.0002; Registro de Imóveis; Apelante: Sonia Regina Malfi; Advogada: Sheila Shimada (OAB: 322241/SP); Apelado: 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância

Publicado em: 20/02/2020

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 21.060/2020 - Edital nº 04/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL. 02. Nº 21.056/2020 - Edital nº 03/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA. 03. Nº 21.053/2020 - Edital nº 02/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL. 04. Nº 5.911/2020 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados, calculada até o dia 31/12/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 15/01/2020, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno. DOCÊNCIA 05. Nº 65.884/2013 - Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES. NÚCLEO

PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES 06. Nº 81.945/2011 - Doutores EMERSON SUMARIVA JÚNIOR e ALCIDES LOURENÇO CABRAL FILHO, Juizes de Direito das 3ª Vara Criminal e 2ª Vara da Família e das Sucessões, ambos da Comarca de Araçatuba - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 07. Nº 160.027/2015 - Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, 3ª Juíza Substituta da 49ª CJ - Itapeva, assumindo a Vara da Comarca de Itaberá - Juíza Coordenadora. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 08. Nº 1.223/2003 - Doutor RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Guarujá; 09. Nº 973/2004 - Doutor MÁRIO RUBENS ASSUMPCÃO FILHO, Juiz de Direito da Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital; 10. Nº 3.004/2005 - Doutor ALEXANDRE GONZAGA BAPTISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Batatais; 11. Nº 41.934/2007 - Doutor PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros; 12. Nº 134.526/2011 - Doutor EDSON NAKAMATU, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional Itaquera; 13. Nº 55.760/2012 - Doutor DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos; 14. Nº 197.027/2019 - Doutora PATRICIA COTRIM VALÉRIO, 4ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos; 15. Nº 1.157/2020 - Doutor MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César; 16. Nº 3.427/2020 - Doutor FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Suzano; 17. Nº 8.167/2020 - Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis. AUXÍLIO-SENTENÇA 18. Nº 68.092/2010; 19. Nº 69.344/2010; 20. Nº 99.844/2011; 21. Nº 93.551/2015; 22. Nº 120.187/2015; 23. Nº 189.363/2017; 24. Nº 7.663/2019; 25. Nº 179.664/2019; 26. Nº 11.156/2020 EXPEDIENTE DIVERSO (processo físico) 27. Nº 19.082/2019 - Dicoge 1.1 - OFÍCIO do MM. Juiz de Direito ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, solicitando sua dispensa da nomeação como suplente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

[↑ Voltar ao índice](#)

Antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020

Publicado em: 20/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: GETULINA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020, a partir das 16h45, e suspensão dos prazos processuais na referida data. TANABI - suspensão do expediente forense e dos prazos processuais no dia 21/02/2020, sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes, que serão atendidas no Prédio II, situado na Praça Stélio Machado Loureiro, s/n - Centro, pelo Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020

Publicado em: 21/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: INDAIATUBA - CEJUSC - suspensão do expediente forense no dia 26/02/2020, no posto do CEJUSC instalado nas dependências do Centro Universitário UNIMAX, com suspensão dos prazos processuais na referida data. JANDIRA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 19/02/2020, a partir das 17h40, e suspensão dos prazos processuais na referida data. SÃO SIMÃO - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 17/02/2020, a partir das 17h20, e suspensão dos prazos processuais na referida data. TANABI - PRÉDIO PRINCIPAL - suspensão do expediente forense no dia 21/02/2020, no prédio localizado na Rua Capitão Bonfim, n. 273, com suspensão dos prazos processuais na referida data, sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes, que serão atendidas no Prédio II, situado na Praça Stélio Machado Loureiro, s/n - Centro, pelo Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 20/02/2020, pág. 8.

[↑ Voltar ao índice](#)

Suspensão dos prazos processuais no dia 21/02/2020

Publicado em: 27/02/2020

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/02/2020, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue: IGARAPAVA - suspensão dos prazos processuais no dia 21/02/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL

Publicado em: 27/02/2020

RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/02/2020 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 21.060/2020 - Edital nº 04/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL. - Aprovaram, v.u. 02. Nº 21.056/2020 - Edital nº 03/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA. - Aprovaram, v.u. 03. Nº 21.053/2020 - Edital nº 02/2020 - ABERTURA de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL. - Aprovaram, v.u. 04. Nº 5.911/2020 - EXPEDIENTE referente à lista de antiguidade dos magistrados, calculada até o dia 31/12/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 15/01/2020, em cumprimento ao disposto nos artigos 76 e 77 do Regimento Interno. - Aprovaram, v.u. DOCÊNCIA 05. Nº 65.884/2013 - Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES. - Tomaram conhecimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES 06. Nº 81.945/2011 - Doutores EMERSON SUMARIVA JÚNIOR e ALCIDES LOURENÇO CABRAL FILHO, Juízes de Direito das 3ª Vara Criminal e 2ª Vara da Família e das Sucessões, ambos da Comarca de Araçatuba - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 07. Nº 160.027/2015 - Doutora CAROLINE COSTA DE CAMARGO, 3ª Juíza Substituta da 49ª CJ - Itapeva, assumindo a Vara da Comarca de Itaberá - Juíza Coordenadora. - Aprovaram as indicações, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 08. Nº 1.223/2003 - Doutor RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Guarujá; 09. Nº 973/2004 - Doutor MÁRIO RUBENS ASSUMPTÃO FILHO, Juiz de Direito da Vara da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital; 10. Nº 3.004/2005 - Doutor ALEXANDRE GONZAGA BAPTISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Batatais; 11. Nº 41.934/2007 - Doutor PAULO HENRIQUE RIBEIRO GARCIA, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros; 12. Nº 134.526/2011 - Doutor EDSON NAKAMATU, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional Itaquera; 13. Nº 55.760/2012 - Doutor DOMICIO WHATELY PACHECO E SILVA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos; 14. Nº 197.027/2019 - Doutora PATRICIA COTRIM VALÉRIO, 4ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Guarulhos; 15. Nº 1.157/2020 - Doutor MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César; 16. Nº 3.427/2020 - Doutor FERNANDO OLIVEIRA CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Suzano; 17. Nº 8.167/2020 - Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Penápolis. - Por maioria de votos, autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça. Vencido o Desembargador Xavier de Aquino. AUXÍLIO-SENTENÇA 18. Nº 68.092/2010; 19. Nº 69.344/2010; 20. Nº 99.844/2011; 21. Nº 93.551/2015; 22. Nº 120.187/2015; 23. Nº 189.363/2017; 24. Nº 7.663/2019; 25. Nº 179.664/2019; 26. Nº 11.156/2020 - Deferiram, v.u. EXPEDIENTE DIVERSO (processo físico) 27. Nº 19.082/2019 - Dicoge 1.1 - OFÍCIO do MM. Juiz de Direito ALEXANDRE DARTANHAN DE MELLO GUERRA, solicitando sua dispensa da nomeação como suplente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos do disposto no artigo 3º do Provimento CSM nº 612/98 c.c. artigo 1º, § 2º da Resolução CNJ nº 81/2009, com proposta de aprovação da indicação, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet